



000140

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018-SRP
REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 –A Prefeitura Municipal de Maruim, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 143, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 133, de 02 de dezembro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 -Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30minh (oito horas e trinta minutos) do dia 23/05/2018 (vinte e três de maio de dois mil e dezoito)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Anexo a Câmara de vereadores na Pç. Barão de Maruim, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3–O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Anexo a Câmara de vereadores na Pç. Barão de Maruim, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 –O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3275-1808 ou do e-mail: pregaomaruum@live.com

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim.

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 –GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Maruim, CNPJ nº 13.109.350/0001-32.

3.2 –PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Saúde de Maruim, CNPJ nº 11.482.222/0001-04 e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim, CNPJ 14.524.190/0001-50.

3.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.



000141

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 5.0 deste Edital.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão apresentar a Pregoeira, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, através de Certidão expedida no **ano em curso** pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão da Junta Comercial estabelecida no item 4.3 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000142

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 143/2016. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ./MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000143

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP CREDCENCIAL LICITANTE: _____	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____
--	---	--

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, anexo a Câmara de Vereadores na Pç. Barão de Maruim – Centro – Maruim/SE, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000144

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.1.5 - prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 – Local de entrega, Almoxarifado Municipal.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 -A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 – Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.



000145

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 -A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 -No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

11.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e, 11.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

11.2.8 - O disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371

CNPJ./MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000146

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.2.2 deste edital.

11.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 -A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 -Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 -Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 -Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 -Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

12.1.5.2 -A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 -A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



000147

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Praça Barão de Marum, s/nº, Bairro Centro, Marum/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ./MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000148

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela 147/2014.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O



000149

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Comprovação de aptidão para desempenho, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove a empresa licitante ter fornecido o objeto licitado.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigível na forma da Lei, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

13.10.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.10.1.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

13.10.1.3 – As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela na Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

13.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s)



000150

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11º do Decreto Municipal nº 143, de 29 de abril de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Art. 11, §1º, Decreto Municipal nº 143, de 29 de abril de 2016, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail pregaomaruim@live.com até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000151

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



000152

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Maruim (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 - No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
18.6.2 - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 - O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Órgão Gerenciador será o Município de Maruim, CNPJ nº 13.109.350/0001-32, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ./MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000153

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora



000154

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

23.6.1– liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 - CONTRATAÇÃO

24.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

25.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

26.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

26.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

26.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

26.1.4 – Apresentar documentação falsa.



000155

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

26.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

26.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

26.1.7 – Não mantiver a proposta.

26.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

26.1.9 – Fizer declaração falsa.

26.1.10 – Cometer fraude fiscal.

26.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

26.2.1 – Advertência.

26.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

26.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

26.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

26.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

26.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

27.1 – O Município de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

27.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ./MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000156

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

27.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

27.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Municipal.

27.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

27.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

27.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

27.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

28.0 - PAGAMENTO

28.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

28.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

28.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

28.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

28.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

28.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

28.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

28.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371

CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000157

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

28.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

28.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

29.1 –É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Maruim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

31.4 -A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Anexo a Câmara de vereadores na Pç. Barão de Maruim, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ./MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000158

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

31.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Sala da Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones indicados no topo.

31.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

31.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

31.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maruim/SE, 10 de Maio de 2018


Eliane Mota Santos
Pregoeira Oficial



000159

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim.

1- OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de construção, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde de Maruim e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim no que se refere ao fornecimento de Materiais de Construção.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 133, de 02 de dezembro de 2015, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos freqüentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 143, de 29 de Abril de 2016 e Decreto Municipal nº 133, de 02 de dezembro de 2015

4- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000160

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 4.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Municipal.
- 4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 4.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.
- 4.9– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 4.11– Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;



000161

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

4.12 - Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, 20% da quantidade estimada do item de 76, correspondente a 20% do valor estimado deste item, será destinado, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes. Os demais itens serão exclusivamente para as ME's e EPP's, em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT TOTAL	QNT PMM	QNT FMAS	QNT FMS	Quant. 20% destinados as ME's e EPP's	Quant. 80% Todas poderão participar
1	Acabamento para Registro 1/2"	UND	20	10	5	5	-	-
2	Asfalto frio saco 25kg	SC	300	300			-	-
3	Acabamento para Registro 3/4"	UND	20	10	5	5	-	-
4	Aço CA - 50 1/2" 12.5 mm x 12m	BR	100	100	0	0	-	-
5	Aço CA - 50 1/4" 6.3 mmx12m	BR	100	100	0	0	-	-
6	Aço CA - 50 3/8" 10mm x 12m	BR	100	100	0	0	-	-
7	Aço CA - 50 5/16" 8.0 mm x 12m	BR	100	100	0	0	-	-
8	Adaptador L/R 1/2" plástico	UND	200	160	20	20	-	-
9	Adaptador Soldável c/ anel p/ caixa D'água 1.1/4" (40 mm)	UND	25	15	5	5	-	-
10	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm	UND	250	230	10	10	-	-
11	Adesivo em plástico p/ tubos e conexões PVC gr, em bisnaga	UND	150	130	10	10	-	-
12	Adesivo massa epox, caixeta com 100 grs.	UND	50	40	5	5	-	-
13	Alavanca em aço 1,50m 15 kg	UND	5	5	0	0	-	-
14	Anéis de fossa em concreto armado diâmetro d=1,50	UND	10	10	0	0	-	-



000162

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15	Anéis de fossa em concreto armado, d=1,00	UND	50	50	0	0	-	-
16	Anéis de fossa em concreto armado, d=1,20	UND	25	25	0	0	-	-
17	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	50	25	10	15	-	-
18	Arame farpado galvanizado fio 16, rolo com 500mt	ROL	25	20		5	-	-
19	Arame recozido em rolo 1Kg produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	ROL	25	17	3	5	-	-
20	Arame recozido nº 1, com 1kg	UND	100	87	3	10	-	-
21	Arco de serra com cabo em PVC	UND	15	15	0	0	-	-
22	Areia lavada grossa	M³	600	570	15	15	-	-
23	Areia lavada média	M³	600	570	15	15	-	-
24	Areia tipo (seixo)	M³	600	570	15	15	-	-
25	Arenoso para reboco	M³	600	570	15	15	-	-
26	Argamassa ACI- uso interno - 15kg	SC	200	170	15	15	-	-
27	Argamassa ACIII para piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, saco com 15kg	SC	30	30	0	0	-	-
28	Assento Plástico p/ bacia sanitária com tampo superior	UND	50	35	5	10	-	-
29	Bacia sanitária de louça branca (simples)	UND	30	20	5	5	-	-
30	Bacia sanitária de louça branca infantil	UND	5	5	0	0	-	-
31	Bacia sanitária de louça branca para deficientes	UND	5	5	0	0	-	-
32	Balde em plásticos resistentes para uso em obras, 12 litros	UND	50	50	0	0	-	-
33	Base para relé fotoelétrico	UND	500	480	10	10	-	-
34	Bisnaga cores diversas	UND	300	280	10	10	-	-
35	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24(1ª qualidade)	UND	20000	18000	1000	1000	-	-
36	Bolsa de ligação p/ Vaso sanitários	UND	50	40	5	5	-	-
37	Bolsa de ligação p/ Vaso sanitários Spluide	UND	50	50	0	0	-	-
38	Bota de borracha, cano longo, cor preta tamanho: diversos	PAR	25	25	0	0	-	-
39	Brita granítica 3/4"	M³	50	40	5	5	-	-

Praça Barão de Marum, s/nº, Bairro Centro, Marum/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000163

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

40	Bucha de 10.00 mm plástica c/ parafuso	UND	200	155	20	25	-	-
41	Bucha de 8.00 mm plástica c/ parafuso	UND	200	150	25	25	-	-
42	Bucha de redução 100/75 esgoto	UND	5	5	0	0	-	-
43	Bucha de redução 25x20mm	UND	25	25	0	0	-	-
44	Bucha de redução 32 x 20 mm	UND	25	25	0	0	-	-
45	Bucha de redução 32 x 25 mm	UND	50	50	0	0	-	-
46	Bucha de red. sold. curta 32 x 20 mm p/ água	UND	200	165	15	20	-	-
47	Bucha de red. sold. curta 32 x 25 mm p/ água	UND	200	165	15	20	-	-
48	Bucha de red. Sold. curta 40x32 mm p/ agua	UND	50	50	0	0	-	-
49	Bucha plástica, com anel N° 06 para parafuso	UND	200	155	20	25	-	-
50	Bucha plástica, com anel n° 08 para parafuso	UND	100	80	10	10	-	-
51	Bucha Plástica, com anel n° 10 para parafuso	UND	100	80	10	10	-	-
52	Bucha plástica, com anel N° 12-10-08-06 para parafuso	UND	300	270	15	15	-	-
53	Cabo de madeira para enxada 1,2 m x 40mm	UND	20	20	0	0	-	-
54	Cabo de mad. p/ estrovenga e foice, 32mm de diâm. 1,20 cm de comprimento	UND	20	20	0	0	-	-
55	Cabo de madeira para pá 1,20m X 32mm	UND	20	20	0	0	-	-
56	Cabo de madeira para picareta 1m, olho oval cônico	UND	20	20	0	0	-	-
57	Cabo PP 2,5 mm ² - peça de 100m	PÇA	30	30	0	0	-	-
58	Cadeado em latão maciço 40mm	UND	30	20	5	5	-	-
59	Cadeado em latão maciço 30mm	UND	20	14	3	3	-	-
60	Cadeado em latão maciço 35mm	UND	30	20	5	5	-	-
61	Caixa d'água 1000 l em plásticos resistente, padrão ABNT	UND	5	5	0	0	-	-
62	Caixa de descarga de parede completa, na cor branca	UND	100	90	5	5	-	-



000164

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	padrão								
63	Caixa sifonada 100 x 100x50mm	UND	5	5	0	0	-	-	-
64	CAL hidratada ensacado c/ 10 kg para pintura	SC	300	260	20	20	-	-	-
65	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão, tamanho padrão	UND	50	50	0	0	-	-	-
66	Canaleta sistema 20 x 10 x 2,10 mt	UND	300	300	0	0	-	-	-
67	capa de chuva em PVC cor amarela tam. G	UND	20	20	0	0	-	-	-
68	Caps roscavel 1/2"	UND	100	84	8	8	-	-	-
69	Caps soldável 25mm	UND	100	84	8	8	-	-	-
70	Caps soldável 32mm	UND	100	84	8	8	-	-	-
71	Carro de mão metálico com pneu e câmara de ar, com bacia funda	UND	10	10	0	0	-	-	-
72	Carro de mão metálico, com pneu e câmara de ar, com bacia rasa	UND	10	10	0	0	-	-	-
73	Cavador com duas hastes	UND	5	5	0	0	-	-	-
74	Chibanca com cabo	UND	5	5	0	0	-	-	-
75	Cimento Branco, saco com 1kg	SAC O	100	80	10	10	-	-	-
76	Cimento portland CP II-Z-32rs c/ 50 kg	SAC O	2.695	2595	50	50	539	2.156	-
77	Colher de pedreiro 10" redonda	UND	5	5	0	0	-	-	-
78	Colher de pedreiro 7" canto vivo	UND	5	5	0	0	-	-	-
79	Compensado Madeirit Plastificado 10mm (1.10x2.20)	UND	10	10	0	0	-	-	-
80	Compensado Madeirit plastificado 12mm	UND	10	10	0	0	-	-	-
81	Compensado Madeirit Plastificado 14mm	UND	10	10	0	0	-	-	-
82	Compensado resinado 12mm - (madeirit ou similar)	UND	10	10	0	0	-	-	-
83	Compensado Resinado 14mm - (madeirit ou similar)	UND	10	10	0	0	-	-	-
84	Cone cor Laranja/Branco, 75 cm para sinalização	UND	50	50	0	0	-	-	-
85	Corrente de aço galvanizado	M	20	20	0	0	-	-	-

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371

CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000165

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	3/16"								
86	Curva 3/4 1" 2"	UND	200	170	15	15	-	-	-
87	Curva 90° curta 100 mm para esgoto	UND	20	14	3	3	-	-	-
88	Curva 90° curta 50mm para esgoto	UND	20	14	3	3	-	-	-
89	Curva 90° longa 100 mm para esgoto	UND	10	6	2	2	-	-	-
90	Curva 90° longa 40mm para esgoto	UND	25	19	3	3	-	-	-
91	Curva 90° longa 50mm para esgoto	UND	20	14	3	3	-	-	-
92	Curva 90° soldável 25mm	UND	100	80	10	10	-	-	-
93	Curva 90° curta 40mm para esgoto	UND	30	26	2	2	-	-	-
94	Curva PVC p/ eletroduto roscável 90° DN 1"	UND	25	21	2	2	-	-	-
95	Curva Pvc p/ eletroduto roscavel 90° DN 1/2"	UND	25	21	2	2	-	-	-
96	Curva PVC p/ eletro duto roscavel 90° DN 3/4	UND	50	46	2	2	-	-	-
97	Curva para eletro duto rígido de 1"	UND	10	6	2	2	-	-	-
98	Curva para eletro duto rigido de 3/4"	UND	20	16	2	2	-	-	-
99	Desempenadeira em aço lisa, com cabo plásticos 25 x 12	UND	20	20	0	0	-	-	-
100	Disco para corte metálico 7"	UND	20	20	0	0	-	-	-
101	Dobradiças 3 furos, metálica, tamanho p médio, 3/3 1/2	UND	50	40	5	5	-	-	-
102	Eletroduto 1" - peça	PEÇ A	20	16	2	2	-	-	-
103	Eletroduto 3/4 - peça	PEÇ A	30	24	3	3	-	-	-
104	Eletro duto de PVC Roscavel Dn 1", peça com 3m	PEÇ A	25	17	4	4	-	-	-
105	Eletroduto PVC roscavel DN 1/2, com 3 m	PEÇ A	10	4	3	3	-	-	-
106	Engate flexível de PVC DN 1/2 x 30 cm	UND	100	94	3	3	-	-	-
107	Engate Flexível de PVC DN 1/2 x 40 cm	UND	100	94	3	3	-	-	-
108	Enxada de 2 1/2 libras com cabo	UND	10	10	0	0	-	-	-
109	Enxada de 2 libras com cabo	UND	10	10	0	0	-	-	-



000166

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

110	Enxada de 3 libras com cabo	UND	20	20			-	-
111	Esmalte sintético, cores diversas (Galão 3,6 l)	GALÃO	200	180	10	10	-	-
112	Espátula metálica 2 1/2"	UND	20	16	2	2	-	-
113	Espede de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2 x 40mm	UND	20	16	2	2	-	-
114	Estribo caixa 4,2 7x17, caixa com 200 peças	CX	2	2	0	0	-	-
115	Estrovenga em aço forjado medindo 25 cm, com cabo	UND	5	5	0	0	-	-
116	Fechadura metálica embutir, com espelho cromado e maçaneta	UND	10	6	2	2	-	-
117	Ferrolho metálico tamanho médio 450/4	UND	10	4	3	3	-	-
118	Fita veda rosca 18x50	ROLÃO	20	14	3	3	-	-
119	Fita zebrada rolos de 100m, para sinalização 6mm	UND	10	6	2	2	-	-
120	Foice manual tipo roçadeira, com cabo em madeira, empenada, n° 3	UND	50	50	0	0	-	-
121	Janela de madeira em almofada com 60cm	UND	20	20	0	0	-	-
122	Janela de madeira em almofada com 70cm	UND	20	20	0	0	-	-
123	Joelho 150mm p/ esgoto	UND	20	14	3	3	-	-
124	Joelho 90° 100mm p/ esgoto	UND	20	14	3	3	-	-
125	Joelho 90° 40mm p/ esgoto	UND	20	14	3	3	-	-
126	Joelho 90° soldável e com bucha de latão 20mm x 1/2"	UND	20	14	3	3	-	-
127	Joelho 90° soldável e com bucha de latão 25mm x 1/2"	UND	20	14	3	3	-	-
128	Joelho LR 25mm x 3/4"	UND	20	14	3	3	-	-
129	Joelho soldável 25mm	UND	20	14	3	3	-	-
130	Joelho soldável 32mm	UND	20	14	3	3	-	-
131	Jogo de broca de vídeo para furadeira de impacto 6 a 12mm	JOGO	20	20	0	0	-	-
132	Jogo de broca para furadeira impacto 4 a 12mm	JOGO	20	20	0	0	-	-
133	Jogo de caixão para janela c/ 60Cm	UND	20	20	0	0	-	-
134	Jogo de caixão para porta c/ 70Cm	UND	10	10	0	0	-	-

Praça Barão de Maruim, s/n°, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o n° 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000167

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

135	Jogo de caixaõ para porta c/ 80cm	UND	10	10	0	0	-	-
136	Lamina de serra, bi metálica aço rápido	UND	30	30	0	0	-	-
137	Lavatório louça com coluna	UND	10	6	2	2	-	-
138	Lavatório louça sem coluna	UND	10	6	2	2	-	-
139	Lixa para massa nº 100	FOL HA	50	40	5	5	-	-
140	Lixa para massa nº 150	FOL HA	50	40	5	5	-	-
141	lixa para massa nº 80	FOL HA	50	40	5	5	-	-
142	Luva de correr p/ tubo soldável 60mm PB	UND	50	50	0	0	-	-
143	Luva longa, com anel 60mm	UND	10	10	0	0	-	-
144	Luva para eletro duto de 3/4"	UND	20	14	3	3	-	-
145	Luva para eletro duto rígido de 1"	UND	20	14	3	3	-	-
146	Luva para eletro duto rígido de 3/4"	UND	10	6	2	2	-	-
147	Luva soldável 25mm	UND	200	175	10	15	-	-
148	Luva Soldável 32mm	UND	200	175	10	15	-	-
149	Marreta com cabo de madeira 1kg	UND	10	10	0	0	-	-
150	Marreta com cabo de madeira 2kg	UND	10	10	0	0	-	-
151	Martelo para pedreiro	UND	10	10	0	0	-	-
152	Martelo, cabo em madeira para carpinteiro	UND	10	10	0	0	-	-
153	Massa acrílica parede externa (latão de 18 l)	LAT A	100	80	10	10	-	-
154	Massa Corrida parede interna 18l	LAT A	100	80	10	10	-	-
155	Meio-fio e concreto padrão 12 x 30 x 9,0 x 100cm	UND	500	500	0	0	-	-
156	Paralelepípedo padrão DER	UND	1000	1000	0	0	-	-
157	Pedra britada nº 0	M³	50	50	0	0	-	-
158	Pedra britada nº 01	M³	50	40	5	5	-	-
159	Pedra Britada Nº 3/4	M³	50	40	5	5	-	-
160	Pincel de 1"	UND	20	14	3	3	-	-
161	Pincel Nº 03 com cabo amarelo tigre ou condor	UND	20	14	3	3	-	-
162	Pincel Nº 04 com cabo	UND	20	14	3	3	-	-



000168

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	amarelo tigre ou condor								
163	Plug roscavel 1/2"	UND	20	16	2	2	-	-	-
164	Porta de madeira em almofada c/ 70cm	UND	20	14	3	3	-	-	-
165	Porta de madeira lisa 80cm	UND	20	14	3	3	-	-	-
166	Porta de madeira em almofada c/ 80cm	UND	20	14	3	3	-	-	-
167	Prego com cabeça (3 x 9 bwg)	KG	10	10	0	0	-	-	-
168	Prego liso p/ ripa 1.1/2 x 13 - 15 x 18pct c/1kg	KG	10	10	0	0	-	-	-
169	Registro de ferro 1/2" de esfera	UND	20	20	0	0	-	-	-
170	Registro de pressão roscavel 1/2"	UND	20	14	3	3	-	-	-
171	Rejunte flexível para piso bem: pacote de 1kg	PCT	10	6	2	2	-	-	-
172	Ripa 1,5 x 4 cm em Maçaranduba	M	500	440	30	30	-	-	-
173	Ripão serra 3x5 cm em Maçaranduba	M	300	280	10	10	-	-	-
174	Rolo de espuma para pintura - 15cm	UND	20	16	2	2	-	-	-
175	Rolo de lã para pintura - 09cm	UND	30	24	3	3	-	-	-
176	Rolo de lã para pintura - 23 cm	UND	30	24	3	3	-	-	-
177	Rolo de textura 23cm	UND	30	24	3	3	-	-	-
178	Sifão de (copo mltiuso) p/ pia e lavatório DN40 sifonado	UND	30	20	5	5	-	-	-
179	Sifão Flexível Universal	UND	50	40	5	5	-	-	-
180	Sifão Sifonado duplo Universal	UND	20	15	2	3	-	-	-
181	Solvente para sintéticos, embalagem: lata c/ 1 litro	LT	30	20	5	5	-	-	-
182	Solvente para sintéticos, embalagem: lata c/ 5 litros	LT	10	8	1	1	-	-	-
183	Tabua p/ construção 30cm	M	100	100	0	0	-	-	-
184	Tampa para vaso sanitário - cor branca	UND	150	130	10	10	-	-	-
185	Tee soldável 25 mm	UND	200	160	20	20	-	-	-
186	Telha 1ª qualidade tipo Rio G. do Norte	UND	5.000	4000	500	500	-	-	-
187	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m	UND	50	50	0	0	-	-	-



000169

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

188	Tinta Acrílica Piso cimento, nas cores diversas, embalagem: lata com 18 litros	LT	50	40	5	5	-	-
189	Tinta Látex Acrílica pintura em parede Externa 18lt cores diversas	LT	100	80	10	10	-	-
190	Tinta Látex acrílica pintura em parede interna, 18l cores: diversas	LAT A	100	80	10	10	-	-
191	Tinta Zarcão, cor Laranja - galão com 3,6 l	UND	50	45	2	3	-	-
192	Torneira lavatório em PVC de 1/2	UND	50	40	5	5	-	-
193	Torneira para jardim em PVC de 1/2"	UND	50	40	5	5	-	-
194	Torneira para pia de cozinha em PVC de 1/2"	UND	50	40	5	5	-	-
195	Trincha 800/2	UND	30	22	4	4	-	-
196	Tubo de Concreto armado ca 1 d=0,60m	UND	50	50	0	0	-	-
197	Tubo de concreto armado ca 1 d=1,00m	UND	50	50	0	0	-	-
198	Tubo de concreto simples PB d= 0,40m	UND	50	50	0	0	-	-
199	Tubo de concreto simples PB d=0,20m	UND	50	50	0	0	-	-
200	Tubo de concreto simples PB d=0,30m	UND	50	50	0	0	-	-
201	Tubo de despejo para caixa de descarga	UND	20	14	3	3	-	-
202	Tubo p/ esgoto em PVC de 100mm (normatizado)	UND	50	38	6	6	-	-
203	Tubo p/ esgoto em PVC de 200mm (normatizado)	UND	30	18	6	6	-	-
204	Tubo p/ esgoto em PVC de 150mm (normatizado)	UND	50	38	6	6	-	-
205	Tubo p/ esgoto em PVC de 75mm	UND	50	38	6	6	-	-
206	Tubo PVC soldável 25mm PB p/ agua	UND	50	38	6	6	-	-
207	Tubo PVC soldável 32mm PB p/ agua	UND	50	38	6	6	-	-
208	Tubo PVC soldável 40mm PB p/ agua	UND	50	38	6	6	-	-
209	Tubo PVC soldável 50mm PB p/ agua	UND	50	38	6	6	-	-

Praça Barão de Maruim, s/nº, Bairro Centro, Maruim/SE- Fone: (079)-3275-1363/1371
CNPJ/MF sob o nº 13.109.350/0001-32 - CEP:49.770-000



000170

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

210	Tubeo rígado 6m 1/2"	UND	30	18	6	6	-	-
211	Válvula para lavatório plástica	UND	20	12	3	5	-	-
212	Válvula para pia (inox) 3 1/2"	UND	20	12	3	5	-	-
213	Viga 1m para porta/janela	UND	50	40	5	5	-	-

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 478.151,10 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos).

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.



000171

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

_____/_____, ____ de _____ de 2018.

Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de construção, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- _____
- _____
- _____

Entregaremos a mercadoria no Município de Maruim, no Almojarifado Municipal, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000172

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT PMM	QNT FMAS	QNT FMS	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000173

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Materiais de Construção.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000174

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2018-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Materiais de Construção.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(u) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



000175

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2018.

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE MARUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede administrativa à _____, n° ___, Centro, _____/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr° **Jeferson Santos de Santana**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						



000176

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.						
4.						
5.						
Total:						

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
_____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



000177

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



000178

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – O Município de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.
- 6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.



000179

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Maruim, do Fundo Municipal de Saúde de Maruim do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



000180

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



000181

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor _____, CPF nº _____, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Urbanização, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



000182

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamo §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maruim (SE), __ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas:

